



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO – CREF18/PA-AP

UASG 926611

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de campanha publicitária já pronta (não inclui nenhuma produção de arte) em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física de Educação Física, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

VALOR REFERÊNCIA

R\$ 168.027,21 (Cento e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
(Processo Administrativo nº. 027/2026)

O Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da sessão: **03/08/2026**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 926611

Critério de julgamento: Menor preço global

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de campanha publicitária já pronta (não inclui nenhuma produção de arte) em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física, conforme informações constantes neste no Edital e seus anexos;

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no catálogo do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRAS.GOV), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil;
- 2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021,;
- 2.2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitarão licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital..
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
 - 3.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

4.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** deverão ser realizados por forma eletrônica, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico administracao@cref18.org.br.

4.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** serão divulgados em campo próprio no portal www.cref18.org.br, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

4.4. As **impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

4.5. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br até a data e horário agendado para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.4.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.4.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.4.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.4.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.4.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem;**

5.4.8. **Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.9. Se o licitante for organizado em **Cooperativas**, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021 (*quando couber*).



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

5.5. Por ocasião do cadastramento da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativa** deverá **declarar, em campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser preenchida:

5.6.1. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital;

5.6.2. Todos os preços deverão ser expressos em **Real (R\$)**, com **02 (duas) casas decimais**.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

5.8. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a **desclassificação da proposta**.

5.9. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impeccabilidade**, não se **identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema www.gov.br/compras/pt-br**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.5.2. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 21, §3º IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 7.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa de lances, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, nos termos do art. 21, §4º IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$50,00 reais (cinquenta reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 0
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 19, Inciso I, IN SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.17.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.23. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

7.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.24. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.24.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.26. Em igualdade de condições, se **não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no Município;

7.26.2. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

7.26.3. Empresas brasileiras;

7.26.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 7.25 e 7.26**, referentes aos **critérios de desempate**, deverão ser enviados pelos licitantes, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br** no prazo de **até 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

7.28. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante, e ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, ficando passível de desclassificação a proposta com valor ofertado acima do valor estimado.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo Pregoeiro;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA (VENCEDORA)

9.2. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e **assinada digitalmente** pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br, com as seguintes informações abaixo:

9.2.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real.

9.2.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.2.2.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo IV** do Edital;

9.2.2.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.3. Especificação do serviço ofertado de forma **clara e detalhada**, anexando-se, inclusive, quando possível, informações e outras características que permitam identificar o serviço a ser prestado;

9.4. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

9.5. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.6. Prazo de execução dos serviços: conforme Termo de Referência Item 1.3.;

9.7. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Conselho, dar-se-á autorização para realização dos serviços.

9.8. Para dúvidas deve ser contatado o telefone (91)3223-6688 / e-mail: administracao@cref18.org.br

9.9. Não será aceito às expressão “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo”, “conforme Edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

9.10. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

- b) Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- c) Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

9.12. Solicita-se à(s) licitante(s) quando convocado(s) que a(s) proposta(s) ajustada(s) seja(m) encaminhada(s) nos moldes do modelo constante no **Anexo II** para a elaboração de proposta de preços, atentando para o exigido no **item 9.1 e seus subitens**, devendo ainda, apresentar a especificação de forma clara e detalhada do objeto ofertado.

9.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

9.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.15. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

9.16. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

9.16.1. Será **recusada** a proposta provisoriamente vencedora que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda:

9.16.2. Contiver **vícios insanáveis**;

9.16.3. **Não obedecer às especificações técnicas** contidas no **Anexo I**;

9.16.4. Apresentar **preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado**;

9.16.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido;

9.16.6. Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que **insanável**;

9.17. É indício de **inexequibilidade de proposta de preço**, valor **inferior a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a **exequibilidade da proposta**:

9.17.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação e julgamento das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MP.

10.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br;

10.3. As **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3. A empresa que DECLARAR falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de **ato de improbidade administrativa**, a **proibição de contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Ressalvado o disposto no **item 10.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **no caso dos mesmos não estarem inseridos no SICAF**.

10.6. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pelo Pregoeiro **lograr êxito**, emitindo a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

10.7. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contada a partir da convocação do Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**, os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento, art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a.1) Caso haja alguma Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional habilitado da área contábil;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00**, ou caso os índices forem menores ou igual a 1,00, será verificado o **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**;
- Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços conforme objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) **O Licitante deverá observar o Item 4.2, alíneas i, j e l do Termo de Referência.**



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

10.7.5. DECLARAÇÃO (Exigida somente p/ ME/EPP/MEI):

10.2.1. Deverá ser apresentado somente pelas licitantes **ME/EPP/MEI, Declaração** de que, no Ano-Calendário da realização da licitação, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte, em observância do limite de R\$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, poderá implicar na **inabilitação** do licitante.

10.10. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto Federal nº 8.660/2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.14. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

10.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
- b)** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **até 10 (dez) minutos**;
- c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de notificação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. As **razões do recurso** deverão ser encaminhados em **momento único, em campo próprio do sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em **dias úteis**.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. As regras referentes ao Contrato são as constantes da respectiva Minuta, **Anexo VII**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

13.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s),



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

14.3. Os serviços executados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou falhas;

14.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização da execução não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As **obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA** são as previstas no **Termo de Referência nos ITENS 6 e 7, Anexo I**.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na execução dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias contados da finalização da despesa.**

16.2. Caso hajam erros na Nota Fiscal entregue pelo fornecedor, o **CREF18 PA/AP** reserva-se o direito de não realizar o pagamento até a regularização das pendências, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

16.3. Caso haja alguma irregularidade detectada pelo **CREF18/PA-AP** na quantidade ou especificação do serviço entregue pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

16.4. Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21, devendo comprovar a sua atual regularidade com das **Fazendas Públicas Federal (representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND), Estadual e Municipal e com o FGTS.**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações: **6.2.2.1.01.01.063, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.6. deixar de apresentar amostra;

18.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.1. Fraudar a licitação;

18.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.5. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- 18.2.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.2.7.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1.** advertência;
- 18.3.2.** multa;
- 18.3.3.** impedimento de licitar e contratar, e
- 18.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **20.1.1 a 20.1.9**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **20.2.1 a 20.2.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.3.1 a 20.3.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.1 a 20.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.2.1 a 20.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contrato e das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida nos casos em que forem necessárias para a execução do objeto, e autorizadas pela Administração.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. DO FORO



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

23.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.compras.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

23.4. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

23.5. As licitantes declaradas vencedoras também se obrigam a acompanhar a disponibilização dos documentos, para fins de assinatura eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações utilizados pelo **CREF18/ PA-AP**.

23.6. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, **na Comissão de Licitação do CREF18/PA-AP**, situado à Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02, horário comercial, **Contato: (91) 3223-6688 ou (91) 3223-6836**.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e CREF18/PA-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

23.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando for explicitamente disposto em contrário.

23.15. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste CREF18/PA-AP.

23.15.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, neste Conselho, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24. ANEXOS INTEGRANTES



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

26.1.Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 17 de julho de 2026.

Cristiano de Miranda Gomes
Presidente CREF18/PA-AP





Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Área requisitante: Administrativo/Gestora

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de campanha publicitária já pronta (não inclui nenhuma produção de arte) em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física de Educação Física, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de campanha publicitária já pronta (não inclui nenhuma produção de arte) em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física de Educação Física, no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região, CREF18/PA-AP, com atuação nos Estados do Pará e Amapá, compreendendo, no mínimo, as seguintes frentes:

- a) veiculação de **outdoor** nas principais vias da Região Metropolitana de Belém (Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena);
- b) veiculação de **busdoor** em Belém e Região Metropolitana;
- c) veiculação de **outdoor 3,00m x 9,00m** nas cidades de Santarém e Marabá, no Estado do Pará, contemplando as seccionais do interior;
- d) veiculação de **outdoor 3,00m x 9,00m** na cidade de Macapá, contemplando a seccional do Amapá;
- e) utilização exclusiva do material padronizado produzido pelo CONFEEF, vedada qualquer alteração de conteúdo, de identidade visual ou de mensagem;
- f) fornecimento de relatórios de execução e de evidências da veiculação real das peças (fotos de outdoors e busdoors, mapas de exibição e comprovantes), aptos a subsidiar a prestação de contas do CREF18/PA-AP na Plataforma do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs.

1.2 A veiculação deverá assegurar a comprovação da campanha em meios distintos de mídia externa, contribuindo para o cumprimento da meta do projeto-base, que exige a veiculação em pelo menos 02 (dois) meios distintos, assegurando a padronização nacional da campanha, com período de apuração de 20 de agosto a 20 de setembro de 2026

1.3 Especificações, quantitativos e valores máximos aceitáveis:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de medida	Período	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Veiculação de Outdoor nas principais vias da Região Metropolitana de Belém (Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena)	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	47	R\$ 1.386,76	R\$ 65.177,72
2	Veiculação de Busdoor em Belém e Região Metropolitana	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	49	R\$ 1.193,33	R\$ 58.473,17



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de medida	Período	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Santarém/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11	R\$ 1.386,76	R\$ 15.254,36
4	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Marabá/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11	R\$ 1.386,76	R\$ 15.254,36
5	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Macapá/AP	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	10	R\$ 1.386,76	R\$ 13.867,60
TOTAL				128		R\$ 168.027,21

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 168.027,21 (cento e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos).

1.4. Especificações técnicas do objeto;

Para fins desta contratação, considera-se:

Inserção de Outdoor: corresponde à disponibilização de 01 (uma) face publicitária, nas dimensões aproximadas de 3,00 m x 9,00 m, incluindo impressão da lona, instalação, locação do espaço publicitário, manutenção durante toda a campanha, eventual substituição em caso de dano e exibição contínua pelo período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2026.

Inserção de Busdoor: corresponde à disponibilização de 01 (um) espaço publicitário na traseira de um ônibus do transporte coletivo urbano, incluindo impressão do adesivo, instalação, locação do espaço publicitário, manutenção, substituição quando necessária e exibição contínua durante o período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2026, em veículo integrante da frota em operação nas linhas previamente definidas pela contratada e aprovadas pela Contratante.

A medição individual das 128 inserções, com pagamento único após o recebimento definitivo devendo a Contratada comprovar sua efetiva execução mediante relatório contendo a identificação dos pontos ou veículos utilizados, registros fotográficos e demais evidências de veiculação exigidas pela fiscalização contratual.

1.5 Justificativa para a Adoção de Lote Único Global

1.5.1 Do Amparo Legal e da Opção de Modelagem:

a) Optou-se pela modelagem da contratação em **Lote Único Global**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, cuja segmentação comprometeria a eficiência, a padronização e a execução integrada dos serviços de divulgação de publicidade institucional deste Conselho.

b) A opção pelo lote único encontra respaldo na necessidade de garantir a **indivisibilidade conceitual e operacional** das ações de comunicação do CREF18. A contratação integrada de serviços que envolvem veiculação publicitária sob a



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

responsabilidade de uma única empresa assegura a unidade de identidade visual, a coerência da linguagem institucional e o alinhamento estratégico com as metas do Conselho.

c) Sob o aspecto da **inviabilidade técnica**, o parcelamento do objeto pulverizaria a gestão das campanhas, gerando riscos severos de desconexão entre as etapas de veiculação, além de elevar a complexidade gerencial da fiscalização do contrato por parte da Administração.

d) Sob a ótica da **inviabilidade econômica**, a centralização em lote único promove economia de escala, reduzindo os custos operacionais e administrativos que decorreriam da gestão de múltiplos contratos (custos de transação). O estudo de mercado e a análise comparativa de cenários apresentados a seguir ratificam que a contratação global atrai propostas mais vantajosas e competitivas, assegurando a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao princípio da padronização e da eficiência administrativa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Dia do Profissional de Educação Física, instituído pela Lei nº 9.696/1998, é reconhecido como marco fundamental para a valorização da categoria e para a conscientização da sociedade sobre os impactos positivos da prática regular de atividade física na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida. Essa data, de caráter institucional e social, consolida-se como oportunidade estratégica para dar visibilidade ao papel do Profissional de Educação Física no desenvolvimento humano, no esporte e na educação.

2.2 A contratação de empresa especializada é necessária porque o CREF18/PA-AP não dispõe, em sua estrutura administrativa, de meios próprios para a veiculação de mídia externa (outdoors e busdoors) nos municípios contemplados, tampouco de espaços publicitários próprios, sendo imprescindível recorrer ao mercado para a execução do plano de mídia previsto no projeto-base.

2.3 A abrangência geográfica da veiculação, alcançando a Região Metropolitana de Belém, as seccionais de Santarém e Marabá e a seccional de Macapá, garante que a mensagem institucional alcance os profissionais registrados e a sociedade nas duas unidades federativas da 18ª Região, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, da publicidade e da economicidade.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A contratação será processada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e dos arts. 17, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Registra-se que os serviços de publicidade e divulgação não admitem contratação direta por inexigibilidade de licitação, por expressa vedação contida no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação da via licitatória ora adotada.

3.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no edital.

3.4 O modo de disputa será o **ABERTO**, na forma do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

3.5 A licitação será realizada sob a forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em sistema eletrônico integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.6 O critério de julgamento será o menor preço global do lote único observados os princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 47 da Lei nº 14.133/2021).



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, na forma e nos prazos definidos no edital, observando-se o seguinte:

4.1.1 Na apresentação da proposta, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: impressão das peças (lonas e adesivos), instalação, manutenção, retirada, locação dos espaços publicitários, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.1.2 O preço ofertado na proposta apresentada não poderá ser superior ao valor máximo fixado pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO, PARÁ E AMAPÁ, CREF18/PA-AP, por item e no total.

4.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, MEI, quando for o caso;
- c) regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da proposta, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Para fins de habilitação, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços em outdoor e busdoor, evidenciando aptidão para a execução das parcelas de maior relevância do objeto;
- j) Será permitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento);
- l) Será permitida a somatória de atestados;
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa no edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 Do local e condições de execução

5.1.1 Os serviços de veiculação serão executados nos municípios indicados na tabela do item 1.3, quais sejam: Região Metropolitana de Belém (Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena), Santarém/PA, Marabá/PA e Macapá/AP, em pontos de grande visibilidade e circulação, submetidos à aprovação prévia da fiscalização do contrato.

5.1.2 A execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço ou assinatura contratual, conforme definido no edital. A contratada deverá apresentar plano de mídia detalhado em até 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos pontos de



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

veiculação (endereços e georreferenciamento, quando disponível), cronograma de instalação e de exibição, quantitativo por município, formato das peças e plano de comprovação da execução dos serviços, incluindo mapas de veiculação, registros fotográficos datados e relatório de acompanhamento da campanha durante todo o período de exibição.

5.1.3 As artes serão enviadas para a empresa contratada em até 2 (dois) úteis da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5.1.4 A veiculação das peças deverá ocorrer prioritariamente nos meses de agosto a setembro de 2026, de modo a contemplar a Homenagem de 1º de Setembro, Dia do Profissional de Educação Física, e o período de apuração da meta do projeto-base.

5.1.5 Após o recebimento de cada entrega, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite dos serviços.

5.1.6 Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá efetivar sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo instrumento convocatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5 Utilizar exclusivamente o material que será veiculado.

7.6 Obter todas as licenças e autorizações municipais eventualmente necessárias à exibição das peças publicitárias, arcando com os respectivos custos.

7.7 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

7.8 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

7.10 Durante a execução do serviço, prestar informações sobre o andamento dele e, caso ocorram imprevistos, notificar de imediato o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO, PARÁ E AMAPÁ, CREF18/PA-AP, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da execução e entrega dos serviços.

7.11 Fornecer as evidências da veiculação real das peças de mídia (fotos de outdoors e busdoors datadas e localizadas, mapas de exibição e bissemanas), assegurando a rastreabilidade da execução e a transparência do uso dos recursos.

7.12 Observar, durante toda a execução do contrato, as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- 8.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº11.246, de 2022). Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º. §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.23.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.24.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021
- 8.25.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.26.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.28.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.29.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de Pagamento:**
- 8.30.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.
- Forma de Pagamento**
- 8.31.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, enviado pelo fornecedor, ou depósito bancário em conta do Banco do Brasil (de titularidade da Contratada).
- 8.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.34.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

9.1. Os relatórios e documentos deverão ser entregues preferencialmente em meio digital, em formato editável e PDF, reduzindo impressão desnecessária. As peças publicitárias deverão utilizar materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, passíveis de reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada após o período de exibição, observância das NBR 15448-1 e 15448-2, ficando a contratada responsável pela retirada e pelo descarte adequado das lonas e adesivos.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contada da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme instrumento convocatório, devendo contemplar prazo suficiente para recebimento definitivo, ajustes, pagamento, prestação de contas e providências administrativas finais, podendo ser prorrogada, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

10.2 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações: **6.2.2.1.01.01.063, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

11. DOS REAJUSTES

11.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente:

Marco do projeto-base	Produto vinculado	Valor correspondente	Mês de referência
Execução integral da veiculação	Comprovação da veiculação das 128 inserções contratadas (outdoor e busdoor), mediante relatório de execução, evidências fotográficas, mapas de exibição e nota fiscal atestada	R\$ 168.027,21	Agosto a Setembro/2026
Total	Execução integral do objeto	R\$ 168.027,21	Julho a Outubro/2026

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- b) conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- e) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato;
- g) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) verificar in loco, por amostragem, a efetiva instalação e exibição das peças publicitárias nos pontos aprovados no plano de mídia.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) emitir avaliação do prazo de execução dos serviços;
- d) realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo legal. As sanções serão aplicadas na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21, observando-se a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes, mediante regular processo administrativo, conforme a seguinte gradação:

- a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa de mora**: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, aplicada sobre o valor do contrato ou da parcela em atraso, até o limite máximo de dias estipulado no Edital,



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

momento a partir do qual poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória;

c) **multa compensatória**: de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser definida de forma proporcional e motivada no processo sancionador, de acordo com a gravidade da infração cometida dentre aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a ser fixado de forma proporcional no processo administrativo, aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a **3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos**, a ser fixado de forma proporcional no processo administrativo, aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações que justifiquem imposição mais grave que a sanção de impedimento;

f) aplicação cumulada a sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, nos termos do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação oficial do Contratado, o montante será retido e descontado dos pagamentos a que o Contratado tiver direito.

14.3 Caso o valor do pagamento devido seja insuficiente, a diferença será cobrada sobre a garantia prestada ou, se necessário, judicialmente, incidindo juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido a partir do término do prazo de recolhimento voluntário.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese de o referido índice estabelecido para a compensação financeira vir a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, a utilização de espaços publicitários de titularidade de terceiros (exibidoras locais), permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

Belém-PA, 08 de julho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Andreza', is placed within a light gray rectangular box.

Andreza Brito da Silva
Gestora CREF18/PA-AP





Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

Ao Conselho CREF 18ª PA-AP

Ao Pregoeiro(a)

Processo Nº - _____ – Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de medida	Período	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Veiculação de Outdoor nas principais vias da Região Metropolitana de Belém (Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena)	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	47		
2	Veiculação de Busdoor em Belém e Região Metropolitana	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	49		
3	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Santarém/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11		
4	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Marabá/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11		
5	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Macapá/AP	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	10		
TOTAL				128		

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias a contar da apresentação da proposta.

O prazo de execução a contar da assinatura do contrato. Declaramos, sob

as penas da lei:



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02;

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Edital e Anexo I, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termode referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos,tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº_____/202X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esseou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____ Dados do Representante Legal
da Empresa: _____ Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____ RG
nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empres



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026/CREF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/CREF18 PA-AP

O CREF18/PA-AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.532.458/0001-97, localizada na Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02, representada por seu Presidente, **CRISTIANO DE MIRANDA GOMES**, brasileiro, portador da Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Telefone: () _____, neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00x/2026/CREF18 e aos termos da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da **CONTRATANTE**, conforme Parecer anexado aos autos do Processo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de campanha publicitária já pronta (não inclui nenhuma produção de arte) em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física de Educação Física, em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, de acordo com o **Memo. Nº 032/2026**, Termo de Referência, Proposta da **CONTRATADA** e conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de medida	Período	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Veiculação de Outdoor nas principais vias da Região Metropolitana de Belém (Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena)	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	47		
2	Veiculação de Busdoor em Belém e Região Metropolitana	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	49		
3	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Santarém/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11		
4	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Marabá/PA	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	11		



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de medida	Período	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	Veiculação de Outdoor 3,00m x 9,00m em Macapá/AP	Inserção	20 de agosto a 20 setembro	10		
TOTAL				128		

3.2- ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1- Conforme Anexo I do Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste conforme estabelecido no Termo de Referência solicitada após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

5.1- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, tendo vigência por **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura.

5.2- Estão incluídos no preço todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

5.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do Contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

7.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, com a entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE.

7.2- Caso haja erros na execução do serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento até a regularização das pendências caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

7.2- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na especificação dos serviços por parte da CONTRATADA, aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

7.3- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pela CONTRATANTE, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 6.2.2.1.01.01.063, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as previstas no **Termo de Referência no ITEM 7 e 8 Anexo I.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

10.1- À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

I. fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

II. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

III. receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV. contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

IV. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

V. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VI. dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

10.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS)e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

10.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

10.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

10.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

10.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-
281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA, ____ de ____ de 2026.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES / PRESIDENTE
CREF PA/AP CONTRATANTE



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Rua Av. Governador Magalhães Barata, 651 - São Brás, CEP 66060-281, Belém Office Center - lojas 01 e 02

REPRESENTANTE/
CONTRATADA

